



**LEI Nº 2.533, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 355.807,42** (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;
  - e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 322.552,43 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 6.1.899 Recursos do Exercício Corrente/ Outros Recursos Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1025/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 33.254,99 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 322.552,43 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos);

II. *Excesso de Arrecadação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 33.254,99 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Agostinho Gonçalves Lara**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano